

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 11ª REGIÃO**

Av. Santos Dumont, 5335, Fortaleza/CE, CEP 60175-047
- www.crn11.org.br - E-mail: crn11@crn11.org.br

EDITAL Nº 002/2026**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE DEFENSORES DATIVOS DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 11ª REGIÃO**

Processo nº 110118.000003/2026-71

O Presidente do Conselho Regional de Nutrição da 11ª Região – CRN-11, no uso das suas atribuições legais regimentais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de Chamamento Público para credenciamento de profissionais habilitados para atuar como defensores dativos em processos ético disciplinares e processos de infração, em conformidade com a resolução CFN nº 705/2021, CFN nº 597/ 2017 e CFN nº 596/2017.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, partes do processo administrativo nº 110118.000003/2026-71, em consonância com a legislação pertinente.

O Edital e os anexos estarão disponíveis no site: <https://www.crn11.org.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de defensores dativos para atuação em Processos Ético-Disciplinares e em Processos de Infração instaurados no âmbito do Conselho Regional de Nutrição da 11ª Região – CRN-11, conforme designação da Presidência do CRN-11, para representação de pessoas físicas, profissionais Nutricionistas ou Técnicos em Nutrição e Dietética, bem como de pessoas jurídicas.

1.2. Pelo princípio da isonomia, a lista homologada será utilizada pelo CRN-11, em sistema de ordem de inscrição, para que todos tenham a possibilidade de exercer a função dentro das possibilidades e necessidades do CRN-11.

1.3. A designação para atuação nos processos será realizada mediante comunicação encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo credenciado no ato de seu cadastramento, bem como por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais institucionais do CRN-11.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão encaminhar ao CRN-11 exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico assistente.juridico@crn11.org.br, anexando os seguintes documentos, nesta ordem a partir da data de publicação deste edital:

- I - Documento de identificação oficial, no qual conste o número do CPF;
- II - Comprovante de Residência atualizado;
- III - Documento de identificação profissional, sendo uma das seguintes opções:
 - a) Carteira de Identidade Profissional emitida por seccional da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);
 - b) Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Nutrição.
- IV - Certidão de regularidade ética, sendo uma das seguintes opções:

a) Certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção Ceará, Maranhão ou Piauí (Certidão de Advogados);

b) Certidão emitida pelo Conselho Regional de Nutrição 11^a Região.

V - Formulário de inscrição de Defensores Dativos, conforme Anexo B, devidamente preenchido e assinado;

VI - Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, conforme Anexo C, devidamente preenchido e assinado.

2.2. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, se houver.

2.3. O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e pela veracidade dos documentos de habilitação encaminhados.

2.4. Será considerada apto ao credenciamento o participante que apresentar todos os documentos exigidos e atender todas as condições estabelecidas neste Edital e nos normativos correlatos.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Os documentos listados no item 2.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no referido item, durante a vigência deste Edital.

3.2. Os documentos serão conferidos pelo Setor Jurídico do CRN-11 e, posteriormente, remetidos à Presidência do CRN-11 para deferimento ou não do pedido.

3.3. Toda documentação exigida, conforme detalhado neste Edital, é requisito obrigatório à habilitação do interessado ao credenciamento.

3.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto sendo desclassificado o interessado.

3.5. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.6. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar da habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, sob pena de preclusão.

3.7. No caso de deferimento, será disponibilizado o Termo de Credenciamento (Anexo D) de forma digital, a ser assinado pelo profissional credenciado, sendo então encaminhado para assinatura do Presidente do CRN-11. O Setor Jurídico poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Presidente do CRN-11, para decisão final.

3.8. Para assinatura do Termo de Credenciamento, o profissional deverá efetuar o cadastro na plataforma SEI (<https://sei.cfn.org.br>), previamente ao envio de documentos, seguindo as orientações do item 4 do presente Edital.

4. DO CADASTRO DA PLATAFORMA SEI

4.1. Antes de encaminhar a documentação habilitatória por meio eletrônico ao setor responsável, o interessado obrigatoriamente deverá realizar cadastro na plataforma SEI, o que viabilizará a posterior assinatura do Termo de Credenciamento e acesso aos autos dos processos para o qual for designado:

a) Acessar a página: [hp://portalsei.cfn.org.br](http://portalsei.cfn.org.br);

b) Em seguida, clicar em "Acessar como Usuário Externo";

c) Na página seguinte, clicar em "Quero me cadastrar como usuário externo no SEI do Sistema CFN/CRN";

d) Preencher o formulário com os dados pessoais e criar uma senha, que será utilizada para acesso posterior ao sistema;

- e) O usuário receberá um e-mail informando o sucesso do cadastramento e solicitando o preenchimento do “Termo de Declaração de Concordância e Veracidade”, que deve ser assinado eletronicamente pelo portal Gov.br;
- f) Após o preenchimento do Termo, V.Sa. deverá enviá-lo juntamente com a documentação solicitada para os e-mails: ti@crn11.org.br e assistente.ti@crn11.org.br;
- g) O credenciamento está condicionado à aceitação, pelo interessado, das condições regulamentares que disciplinam o SEI, e tem como consequência a responsabilização do usuário externo pelas ações efetuadas, as quais são passíveis de apuração nas esferas administrativa, civil e penal;
- h) Aguardar e-mail de confirmação do credenciamento, que será enviado com demais informações para participação.

4.2. O interessado deverá utilizar o mesmo endereço de e-mail informado no Formulário de Credenciamento (Anexo B).

4.3. Todos os dados informados deverão coincidir com os respectivos documentos comprobatórios (RG, CPF, nº de inscrição profissional, endereço, etc.), sob pena de indeferimento do cadastro.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que atenderem ao estabelecido no item 2, observado o disposto no item 3.

5.2. O Presidente do CRN-11 realizará a homologação de cada credenciamento.

5.3. Homologado o credenciamento, o mesmo será divulgado.

5.4. A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO

6.1. A partir da homologação e assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento, será gerada uma lista de profissionais cadastrados junto ao CRN-11, para atuação em processos de acordo com a demanda.

6.2. Os profissionais constantes da lista serão designados, em ordem cronológica de credenciamento, para atuar em um processo.

6.3. A designação para atuação nos processos será realizada mediante comunicação encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo credenciado no ato de seu cadastramento, bem como por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais institucionais do CRN-11.

6.4. O profissional designado deverá responder ao e-mail de convocação, apresentando-se para atuar como defensor dativo em até 5 (cinco) dias úteis.

6.5. No momento da designação, o CRN-11 realizará consulta da situação do profissional, diretamente no site da OAB ou sistema CFN/CRN, com emissão da respectiva Certidão de Regularidade e juntada ao processo.

6.6. Na impossibilidade de obter a Certidão de Regularidade de forma *online*, o profissional será notificado a apresentar o documento em prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por escrito.

6.7. A não apresentação da Certidão de Regularidade impossibilita a atuação do profissional como defensor dativo, sendo convocado o credenciado seguinte, cumprindo-se rigorosamente a ordem cronológica de cadastramento.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Das responsabilidades do CRN-11:

a) O CRN-11 se responsabilizará em indicar, por meio de critérios objetivos, um dos profissionais cadastrados para atuar perante os processos, quando constatada a revelia.

7.2. Das responsabilidades dos Credenciados:

a) O Credenciado se responsabilizará a cumprir os termos do credenciamento, assumindo imediatamente a representação, sob pena de rescisão unilateral pelo CRN-11.

b) É dever do Credenciado atuar de forma técnica, cumprindo todas as responsabilidades atribuídas à sua profissão, inclusive no que se refere aos normativos e Código de Ética dispostos pela Ordem dos Advogados do Brasil ou Conselho Regional de Nutrição ao qual esteja vinculado.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A interesse da Administração, que poderá ocorrer mediante justificativa da autoridade competente, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, sucessivas vezes, desde que sejam mantidas as razões da inexigibilidade de licitação e os demais requisitos para credenciamento, observados os critérios de distribuição de serviços estabelecidos no instrumento convocatório e os Termos de Credenciamento já firmados e vigentes à época da prorrogação.

8.2. O Termo de Credenciamento terá vigência desde sua assinatura até o término da representação.

8.3. O presente edital terá vigência pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da sua publicação.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o Credenciado ou o CRN-11 poderão solicitar o descredenciamento, caso não haja interesse em mantê-lo.

9.2. O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a ser remetido ao endereço eletrônico assistente.juridico@crn11.org.br.

9.3. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CRN-11, caso se verifique quaisquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do Credenciado;
- b) Denegação ou não cumprimento das obrigações assumidas durante a representação, sem justa causa;
- c) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente Edital.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações ajustadas, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste edital, sujeitará o credenciamento às sanções dispostas no art. 87 da Lei 8666/1993.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A designação e a prestação de serviços não geram nenhum vínculo trabalhista com o CRN-11.

11.2. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Todas as informações e comunicações entre os Credenciados e o CRN-11 deverão ser realizadas por e-mail, remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento (Anexo D).

11.4. O presente Edital será parte integrante do Termo de Credenciamento (Anexo D), independentemente de sua transcrição.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

11.6. A critério exclusivo do CRN-11, o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.

11.7. Fica eleito o Juízo do Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.8. Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados pelo e-mail assistente.juridico@crn11.org.br e pelo site <https://www.crn11.org.br/>.

11.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Termo de Referência;
- b) Anexo B – Ficha de Credenciamento;
- c) Anexo C – Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, para cadastro de usuário externo no SEI.
- d) Anexo D – Termo de Credenciamento.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DE OBJETO DE BENEFÍCIOS DO CRN-11

1. Do objeto

1.1. Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de defensores dativos para atuação em Processos Ético-disciplinares e Processos de Infração perante o CRN-11 conforme designação da Presidência do CRN-11, representando pessoas físicas, profissionais Nutricionistas ou Técnicos em Nutrição e Dietética, bem como de pessoas jurídicas.

1.2. Pelo princípio da isonomia, a lista homologada será utilizada pelo CRN-11, em sistema de ordem de inscrição, para que todos tenham a possibilidade de exercer a função dentro das possibilidades e necessidades do CRN-11.

1.3. A designação para atuação nos processos será realizada mediante comunicação encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo credenciado no ato de seu cadastramento, bem como por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais institucionais do CRN-11.

2. Dos beneficiários

2.1. Os defensores dativos deverão atuar em processos ético-disciplinares e processos de infração, conforme designação pelo CRN-11, representando pessoas físicas, profissionais Nutricionistas ou Técnicos em nutrição e dietética, bem como de pessoas jurídicas.

3. Do pagamento

3.1. Não haverá pagamento pela execução dos serviços objeto deste credenciamento, sendo a atuação profissional exercida de forma voluntária.

4. Da gestão do credenciamento

4.1. A gestão dos credenciamentos será realizada pelo Setor Jurídico do CRN-11.

5. Da justificativa

5.1. Segundo a Constituição Federal Brasileira de 1988, em seu art. 5º, inciso LV, aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

5.2. Conclui-se que a nomeação do defensor dativo constitui um direito do representado, bem como um requisito para a validade do processo, e deve ser realizada mediante a constituição de um profissional da área devidamente habilitado e credenciado junto a este Conselho.

6. **Da pesquisa de mercado, custos e recursos**

6.1. O credenciamento objeto deste processo não gera qualquer ônus ao CRN-11, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária e não há necessidade de realizar pesquisa de mercado.

ANEXO B - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE DEFENSORES DATIVOS

Ao Conselho Regional de Nutrição da 11ª Região,

Eu, _____, Advogado(a) / Nutricionista, Carteira Profissional nº _____, CPF nº _____, solicito minha inclusão no quadro de defensores dativos do Conselho Regional de Nutrição - 11ª Região, a partir desta data.

Declaro estar ciente de todo o conteúdo do Edital de Credenciamento nº 002/2026, comprometendo-me ao seu fiel cumprimento e aceitando as regras ali impostas para tal atividade, sob pena de exclusão do cadastro.

Apresento para meu cadastro todos os documentos elencados no item 2.1. do edital para cadastramento de defensores dativos.

Estou ciente de que a efetivação de meu cadastro depende da confirmação dos documentos entregues a esse Conselho Regional de Nutrição.

Dados para contato:

Nome completo (sem abreviações):

Nº OAB / CRN:

RG:

CPF:

Endereço completo:

Telefone para contato:

Celular:

E-mail para contato:

Nestes termos, firmo o presente.

Cidade: _____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura**ANEXO C – TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE Cadastro de
Usuários Externos no SEI do Sistema CFN/CRN**

Nome Completo do Usuário:

Documento de Identidade:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Endereço de Domicílio:

Bairro:

Estado (UF):

Cidade:

CEP:

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI do Sistema CFN/CRN e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

1. O sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
2. A conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
3. A confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
4. A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao CRN-11 para qualquer tipo de conferência;

5. A verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
6. a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o CRN11, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
7. A observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
8. A consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
9. as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;
10. a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os documentos abaixo, exclusivamente para os e-mails: ti@crn11.org.br e assistente.ti@crn11.org.br, juntamente com o termo preenchido e assinado:

- a) Comprovante de Residência;
- b) Documento de identificação no qual conste o número do CPF.

Cidade: _____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura

ANEXO D – TERMO DE CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL N° 002/2026

Pelo presente termo de credenciamento, de um lado o Conselho Regional de Nutrição da 11ª Região, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional instituída pela Lei nº 6.583/78, Decreto nº 84.444/80 e Resolução CFN N° 361/2005, inscrita no CNPJ sob nº 43316907/0001-77, com sede na Av. Santos Dumont, 5335 - 5º andar - sala 505 Ed. Planalto Center - Papicu, Fortaleza - CE, CEP 60175-047, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eliakim do Nascimento Mendes, brasileiro, convivente em união estável, nutricionista, com inscrição no CRN-11 sob o nº 5393, inscrito no CPF sob o nº 042.554.383-82, doravante denominado apenas CRN-11, e, de outro, o profissional _____, CPF nº _____, RG nº _____, documento profissional _____, doravante denominado simplesmente Credenciado, ajustam e

convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

1. O Credenciado deverá atuar como defensor dativo em Processos Ético-disciplinares e Processos de Infração, conforme designação realizada pelo CRN-11, representando pessoas físicas, profissionais Nutricionistas ou Técnicos em Nutrição e Dietética, bem como de pessoas jurídicas
 - 1.1. A designação para atuação nos processos será realizada mediante comunicação encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo credenciado no ato de seu cadastramento, bem como por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais institucionais do CRN-11.
2. O Credenciado declara estar ciente de que todos os Processos tramitam em sob regime de publicidade mitigada, contendo dados pessoais e informações protegidas, nos termos do art. 5º, LX, da Constituição Federal, do art. 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e Resolução CFN nº 705/2021, e de que deve manter a confidencialidade de todas as informações contidas nos documentos que compõem os autos do processo que lhe for atribuído, sendo vedada a divulgação, reprodução ou utilização das informações para finalidade diversa da atuação defensiva no respectivo processo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e demais cominações legais cabíveis.
3. O Credenciado concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

Dados para contato:

Nome completo (sem abreviações):

Nº OAB / CRN:

RG:

CPF:

Endereço completo:

Telefone para contato:

Celular:

E-mail para contato:

Cidade: _____, _____ de _____ de _____

Credenciado

Presidente do CRN-11



Documento assinado eletronicamente por **Eliakim do Nascimento Mendes, Presidente**, em 05/02/2026, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2301284** e o código CRC **50609E2C**.